



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, S/N, Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 16/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 28 de agosto de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA 102/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 27 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, entre os dias 29 e 30 de agosto de 2024, para inscrições de candidatos(as) à função de Coordenador(a) do Núcleo de Estudos em Agroecologia (NEA), em atendimento à RESOLUÇÃO NORMATIVA 66/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 10 de setembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Estudos em Agroecologia (NEA) do *Campus* São Raimundo Nonato/IFPI, em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA 66/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2. O NEA tem como finalidade:

I – promover e desenvolver ações que propiciem trabalhar o entrelaçamento do ensino, da pesquisa e da extensão na construção do conhecimento agroecológico, mediados pela praxe de cada sujeito, através de processos participativos;

II – envolver a comunidade acadêmica e externa em ações e projetos que viabilizem as cadeias produtivas consorciadas com a sustentabilidade ambiental;

III – proporcionar campos de estágio e pesquisa aplicada a discentes e docentes, favorecendo a produtividade científica e oportunizando novos campos de empregabilidade no setor agrícola; e

III – favorecer a integração entre os atores ligados a Agroecologia nacional e o IFPI.

1.3. O NEA será composto por 03 (três) servidores efetivos do IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato, sendo um(a) coordenador(a) eleito(a), um vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a), conforme Art. 9º da Resolução CONSUP/IFPI nº 66/2021.

1.4. O vice-coordenador(a) e o secretário(a) do NEA serão designados pelo(a) coordenador(a).

1.5. Os membros cumprirão carga horária de até 5 (cinco) horas semanais (quando for professor a ocupar a função), inseridas para as atividades de extensão.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NEA

2.1. Convocar as reuniões e coordená-las.

2.2. Representar o NEA em ocasiões em que se fizer necessário.

2.3. Cumprir a carga horária de até 5 (cinco) horas semanais (quando for professor a ocupar a função), inseridas na carga horária prevista para as atividades de extensão.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato.

3.2. O(A) coordenador(a) do NEA será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver recondução.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, no Setor de Assistência Social do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, conforme modelo ANEXO II, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

4.2. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

4.2.1 Cópia do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento ANEXO II, preenchido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A partir das 10h00 do dia, 02 de setembro de 2024 serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato e no sítio eletrônico do IFPI.

5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até às 12h00 do dia, 03 de setembro de 2024, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (ANEXO III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Setor de Assistência Social do *Campus* São Raimundo Nonato.

5.3. A Comissão Eleitoral terá até às 17h00 do dia, 03 de setembro de 2024, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1. O período de campanha eleitoral será nos dias 04 e 05 de setembro de 2024.
- 6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.
- 6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores do *Campus*, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.
- 6.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 6.5. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
- 6.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
 - 6.5.2 Comprometer a higiene e a estética do *Campus*;
 - 6.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;
 - 6.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
- 6.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato.
- 6.7. O(a) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte graduação:
- 6.7.1. Advertência reservada, por escrito;
 - 6.7.2. Advertência pública;
 - 6.7.3. Perda de espaço de campanha;
 - 6.7.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, únicos habilitados a participarem da votação.
- 7.2. O sufrágio é universal e o voto direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.
- 7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais

confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela PORTARIA 102/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 27 de agosto de 2024.

7.5. A votação acontecerá no dia 06 de setembro de 2024 e será constituída uma única Mesa Receptora no Auditório do *Campus* São Raimundo Nonato, nos horários de 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, dotada de uma cabine de votação.

7.6. O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7. Na Mesa Receptora, haverá um presidente e um mesário.

7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.8.1. Não corresponderem às oficiais;

7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;

7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou

7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do *Campus* São Raimundo Nonato.

7.10. Será anunciado o resultado final da votação no dia 09 de setembro de 2024, nos murais do *Campus* São Raimundo Nonato e no sítio do IFPI.

7.11. O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

7.12. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI - *Campus* São Raimundo Nonato e, na persistência, o mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* São Raimundo Nonato.

(assinado eletronicamente)
THALITA KARENYNE XAVIER SILVA FRANÇA
Presidente da Comissão Eleitoral
PORTARIA 102/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 27/08/2024

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO NOGUEIRA LIMA
Diretor-Geral

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXOS EDITAL NEA (anexado em 28/08/2024 16:41:33)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXOS EDITAL NEA (anexado em 28/08/2024 17:06:17)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thalita Karenyne Xavier Silva Franca, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 28/08/2024 17:42:50.
- **Francisco Nogueira Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SRNONAT-IFPI - CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO**, em 28/08/2024 17:43:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287451
Código de Autenticação: 638f996a79



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	28/08/2024	Divulgação nos Murais do <i>Campus</i> e sítio do IFPI
Inscrições	29 a 30/08/2024 Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00	Sala de Assistência Social do <i>Campus</i>
Inscrições homologadas	02/09/2024 A partir das 10h00	Divulgação nos Murais do <i>Campus</i> e sítio do IFPI
Recursos	03/09/2024 de 8h00 às 12h00	Protocolo do <i>Campus</i> São Raimundo Nonato
Inscrições homologadas após recurso	03/09/2024	Divulgação nos Murais do <i>Campus</i> e sítio do IFPI
Campanha Eleitoral	04 a 05/09/2024	-
Votação	06/09/2024 Das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	Auditório do <i>Campus</i>
Resultado Final	09/09/2024	Murais do <i>Campus</i> e sítio do IFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilmo. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do **NÚCLEO DE ESTUDOS**

EM AGROECOLOGIA – NEA do *Campus* São Raimundo Nonato,

Eu: _____ ,

Cargo: _____ ,

Matrícula SIAPE: _____ , venho requer meu registro a

candidatura para o cargo de Coordenador(a) do NEA do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Raimundo Nonato(PI), ____de_____ de 2024.

Servidor

Espaço reservado à Comissão Eleitoral

Recebi de _____ os

documentos referente ao registro a candidatura para o cargo de Coordenador(a) do **NÚCLEO DE**

ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

São Raimundo Nonato(PI), ____de_____ de 2024.

Comissão Eleitoral

ANEXO III – RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do **NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA** através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado da homologação de candidatura

Nome do Candidato: _____

Telefone: () _____

São Raimundo Nonato, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Fundamentação:

Documento Digitalizado Público

ANEXOS EDITAL NEA

Assunto: ANEXOS EDITAL NEA

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples